

# DIÁRIO OFICIAL



## Município de Lavras

Edição Nº 1724 - Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

### Procuradoria Geral do Município

#### LEI Nº4.444, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº005/18, de autoria do Poder Executivo)

#### INCLUI ENTIDADE NO PLANO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2018.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no Plano Auxílios, Subvenções e Contribuições da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2018 a associação privada, sem fins lucrativos, de caráter socioassistencial, denominada **LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO – LAR DAS MENINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº06.231.279/0001-09.

**Art. 2º.** O valor a ser repassado será de até R\$11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) sob a responsabilidade e acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**§ 1º.** Em caso de desistência da entidade, o valor a ela destinado poderá ser redistribuído às demais entidades, destinado à que mais necessitar ou, a critério da Administração, destinado a outra entidade, mediante lei autorizativa.

**§ 2º.** As transferências do recurso para a entidade será realizada exclusivamente mediante termo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, observando o disposto na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais legislação pertinente em vigor.

**§ 3º.** A entidade beneficiada com recursos públicos submeter-se-á à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 19 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ CHEREM**  
Prefeito Municipal